

Folha nº	575
Processo nº	143.000.003/2015
Rubrica	Adm
Matricula:	1667802-8



Folha nº	355
Processo nº	143.000.003/2015
Rubrica	Adm
Matricula:	1667802-8

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO
SUBSECRETARIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – RAXIII

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica De Baixa Tensão nº 02/2015 - RAXIII, que entre si Celebram a CEB Distribuição S/A, e a Administração Regional de Santa Maria, na Forma e Sob as Condições Abaixo:

Processo nº 143.000.003/2015

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas – Complexo C – em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, doravante denominada **CEB Distribuição**, de um lado, e de outro, a **Administração Regional de Santa Maria**, com sede na Avenida Alagados QC 01, Área Especial Lote B, Santa Maria/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 16.597.211/0001-93, representadas, ambas as partes, por aquele (s) que firma (m) o presente instrumento, consoante as disposições da Resolução nº. 414, de 09 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a correção do número do Contrato e a prorrogação por 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, do contrato de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão à(s) unidade(s) consumidora(s) citadas na Cláusula Primeira do referido Contrato, sob sua responsabilidade, com exceção da Iluminação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NÚMERO DO CONTRATO

Por meio deste instrumento corrige-se para Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica De Baixa Tensão nº 02/2015 – RAXIII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência em 24 (vinte e quatro) de março de 2016.

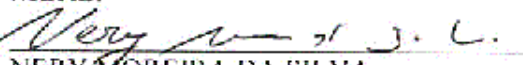
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília-DF, 22 de março de 2016.

Pela Administração Regional de Santa Maria:


 NERY MOREIRA DA SILVA
 CPF:434.687.561-00 CI: 240291-5 SSP/GO
 ADMINISTRADOR REGIONAL

Handwritten notes and signatures at the bottom left.

Pela CEB Distribuição:


 SELMA BATISTA DO REGO LEAL
 CCPF: 392.466.391-20 - CI: 897.825 SSP/DF
 GERENTE DE GRANDES CLIENTES



Folha Nº 307
Processo Nº 143.000.003/2015
Rubrica: MM3 Matr. 58.1347

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL
Administração Regional de Santa Maria RAXIII

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02 /2015

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
DE BAIXA TENSÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E (O)
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA
MARIA**

PROCESSO Nº 143.000.003/2015

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CEB-D**, de um lado, e de outro, a **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**, inscrito no CNPJ/MF 16.597.211/0001-93, neste ato simplesmente denominado **CONSUMIDOR**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normativa nº 414 de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante da Cláusula **DÉCIMA QUINTA (DA VIGÊNCIA)** do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **24/03/2017** até **22/03/2018**, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme o dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.


E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.


Brasília, 22 de março de 2017.

PELA CEB-D:


SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
CPF: 392.466.391-20 - RG: 897.825 - SSP/DF
Gerência de Grandes Clientes

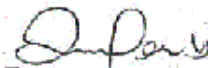
PELO CONSUMIDOR:


HUGO GUTEMBERG
CPF: 709.176.981-34 - RG: 2.012.792 - SSP/DF
Administrador Regional DE Santa Maria


Hugo Gutemberg
Administrador Regional
Aer. Reg. de Santa Maria - DF
P. 1476 99/17

Testemunhas


IVAM LAZ
CPF: 186.543.201-68 - RG: 602.856 - SSP/DF


ZILMAR DANTAS
CPF: 324.927.151-91 - RG: 777.958 - SSP/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA
TENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A E A
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE
SANTA MARIA – RAXIII**

Processo nº 0143.000.003/2015.

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita o CNPJ/MF n. 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica – (ANEEL), com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas, Lote C – Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CEB-DISTRIBUIÇÃO, de um lado, e de outro, a **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA-RAXIII**, inscrito no CNPJ/MF 16.597.211/0001-93, neste ato denominado **CONSUMIDOR**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normativa nº414 de 09/09/2010 da ANEEL e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666/93, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante da Cláusula **DÉCIMA QUINTA (DA VIGÊNCIA)** do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **23/03/2018** até **22/03/2019**, conformidade com inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do Extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir os termos e condições estipuladas.

Brasília, 21 de março de 2018.

Pelo Distrito Federal:


HUGO GUTEMBERG

Administrador Regional de Santa Maria
CPF: 709.176.981-34 RG: 2.012.792 – SSP/DF

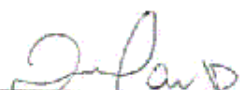
CEB Distribuição S.A:


SELMA BATISTA DO RÉGIO LEAL

Gerência de Grandes Clientes
CPF: 392.466.391-20 RG: 897.825 – SSP/DF

Testemunhas:


Nome: IVAM VAZ
CPF: 186.543.201-68 RG: 602.856 – SSP/DF


Nome: ZILMAR DANTAS
CPF: 324.927.151-91 RG: 777.958 – SSP/DF

Folha nº 1339

Processo nº 143.000.000/2015.